DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Atribuição de Classe/Aulas 5
Atos Administrativos 10
Tributação - Fiscalização 10

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia 11
Licitações e Contratos 11
Extratos de Contratos 11

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Portarias 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO Nº 5459 , DE 10 DE março DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3778, de 14 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 10 de março de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 06 02	CEMITÉRIO		
Ficha:	561	15.452.0505.2039.0000	CEMITÉRIO	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO Nº 5459 , DE 10 DE março DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 12 01	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL		
Ficha:	705	06.182.0509.1037.0000	SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMON	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

Portarias

PORTARIA N.º 00105/2022 - TFMCS., DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2020, realizado nesta cidade de Cafelândia, homologado em 25 de novembro de 2021, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, o abaixo relacionado, e a partir do dia 10 de março de 2022, a saber:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

NOME	**RG**
Tiago Martins Monteiro (3º)	40.077.833-6

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DA PREFEITA, aos dez (10) dias do mês de março, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2022

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF CYNIRA VENDRAMEL

Classe: 1ª Etapa D

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Adriana Aparecida Bortoloti Mendes para a Direção Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 14/03/2022 até o final do ano letivo de 2022, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC			17h30 às 20h		

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação (Rua Pedro Theodoro, 143 – Centro)
- **DATA da atribuição: 14/03/2022 (SEGUNDA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 8h**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- CERTIDÃO DE RESERVISTA OU DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR se for do sexo masculino e menor de 45 anos (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACUMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- NUMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 10 de março de 2022.

Ana Lúcia Garcia Parro
Secretária Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0003/2021

AUTUADO/(A)

VALENTINA CORDEIRO
CPF/CNPJ: 70727805800
Endereço do imóvel: AV TIRADENTES 337
Cadastro: 003323 Matricula: 435875.48.1.0037.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 274
CEP 16503-026- Cafelândia
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 02/02/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 03/02/2022 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 09/03/2022 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 10:20 horas do dia de 09/03/2022 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4626/2022 Processo: 0000000478/2022

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020
CONTRATO Nº 02/2.020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em cartão eletrônico com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA – SAAEC, CNPJ sob nº 20.903.427/0001-07;

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 07. 907.815/0001-06;

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, ficam prorrogadas a vigência e execução do contrato, a contar do dia 19/02/2.022, pelo período de 06 (seis) meses.

DO VALOR: R$ 14.866,02 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17.512.0300.2100 – Manutenção do Programa de Alimentação do Servidor Público – Departamento Administrativo e Financeiro; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 17.512.0300.2100 – Manutenção do Programa de Alimentação do Servidor Público – Departamento de Expansão, Operação e Manutenção.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2.022.

Osvaldo Sanches Júnior - Diretor Superintendente do SAAEC.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 602/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte ***PORTARIA:***

NOMEIA *a Servidora Efetiva, Sra.* ***MARCELA GUINÁO RODRIGUES, RG nº 46.140.671-8****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE RECEPÇÃO****, nesta Câmara, nível salarial SE-2, Anexo II, do Quadro Geral de Servidores, constante da Lei Complementar nº 128/2021, de 14/12/2021,* ***para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA,*** *nos termos da Resolução nº 01/2016, de 28 de Março de 2016, alterada pela Resolução nº 02/2017, de 13/12/2017 e pela Resolução nº 229/21, de 08/02/2021,* ***no exercício de 1º de Março de 2022 até 28 de Fevereiro de 2023.***

C. M de Cafelândia, 03 de Março de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 03 de Março de 2022.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 603/22

O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte ***PORTARIA:***

Art. 1º - ***Fica composta a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Cafelândia, para o exercício de 1º de Março 2022 até 28 de Fevereiro de 2023, nos termos do artigo 17, §1º, incisos I e II, §§ 2º e 3º, todos da Lei Complementar nº 0128/2021, de 14/12/2021****, que terá os seguintes membros de Servidores Efetivos que se comporá da seguinte forma:*

A – PATRICIA HENCK DA SILVA–Presidente/Agente de Contratação

B – FABIO MARCATO CHICAROLLI–Membro

C – DANIEL LUÍS SILVA MENGHINI–Membro

Art. 2º - *A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Cafelândia, 03 de Março de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 03 de Março de 2022.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral